

# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2023

(Do Sr. MAURÍCIO CARVALHO)

Garante isenção de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargo ou emprego na administração pública federal para doadoras de leite materno.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica garantida a isenção de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargo ou emprego na administração pública federal para as mulheres que doarem leite materno à rede de Bancos de Leite Humano (rBLH) do Sistema Único de Saúde (SUS) por um período mínimo de 6 meses.

Parágrafo único: A isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido pela rede de Bancos de Leite Humano (rBLH).

**Art. 2º** A candidata terá direito à isenção pelos cinco anos seguintes à data da última doação realizada ao banco de leite e que constar no documento comprobatório.

**Art. 3º** A candidata que prestar informações falsas para obter a isenção de taxa de inscrição terá sua inscrição cancelada e será excluída do concurso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O aleitamento materno é fundamental para o desenvolvimento saudável das crianças, proporcionando diversos benefícios para a saúde do bebê, além de estreitar o vínculo afetivo entre mãe e filho. No entanto, muitas mães enfrentam dificuldades para amamentar e, em alguns casos, precisam recorrer aos Bancos de Leite Humano do SUS para garantir que seus bebês recebam o leite materno.

Os Bancos de Leite Humano são responsáveis pela coleta, processamento, controle de qualidade e distribuição do leite humano doado. É importante ressaltar que, para



manter a oferta de leite humano para os bebês que necessitam, é preciso garantir a continuidade das doações.

Nesse sentido, a isenção de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargo ou emprego na administração pública federal para as mulheres que doarem leite materno aos Bancos de Leite Humano do SUS por um período mínimo de 6 meses é uma medida de incentivo à doação de leite humano e de valorização das mulheres que contribuem para a saúde das crianças brasileiras.

Além disso, é necessário estabelecer penalidades para as candidatas que prestarem informações falsas para obter a isenção de taxa de inscrição. Essa medida visa coibir possíveis fraudes e garantir que a isenção seja concedida apenas às mulheres que efetivamente realizaram as doações de leite materno.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2023.

**Deputado MAURÍCIO CARVALHO**  
**UNIÃO-RO**

